



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que, a **Paróquia de Santa Marinha de Pedraça** não dispõe de condições físicas próprias para ministrar a catequese, no ano pastoral 2018/2019, necessitando para o efeito de salas e outros espaços da Escola Básica de Pedraça;

Considerando que a ocupação para fins de catequização apenas pressupõe uma utilização efetiva aos domingos de manhã, das 09h15 às 12h00, de outubro de 2018 a julho de 2019;

Considerando que a **Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto** dispõe do edifício escolar do 1º ciclo, em Pedraça, com a capacidade para o efeito e que, apesar de ainda estar em funcionamento, as atividades e os respetivos horários propostos para o desenvolvimento da catequese, não perturbam o normal funcionamento das atividades letivas;

Considerando o interesse e a relevância social que as atividades propostas assumem para a comunidade residente;

ENTRE:

Primeira Outorgante: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, representada pelo seu Presidente, Francisco Luís Teixeira Alves;

Segunda Outorgante: Paróquia de Santa Marinha de Pedraça, representada pelo seu Pároco, Padre José Pedro do Vale Oliveira;

É celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Primeira Outorgante compromete-se a ceder, pelo presente protocolo, à Segunda Outorgante, temporariamente a utilização das duas salas de aula no rés-do-chão (não estando incluídas nestas salas a que está a ser utilizada para as atividades do pré-escolar), o



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

polivalente, o hall de entrada no rés-do-chão, e o hall de entrada no primeiro piso, existentes no edifício escolar do 1º ciclo, em Pedraça, sua propriedade.

Cláusula Segunda

A cedência das instalações do edifício escolar referido na cláusula anterior apenas se destina ao ensino da catequese, que decorre aos domingos de manhã, das 09h15 às 12h00, de outubro de 2018 a julho de 2019.

Cláusula Terceira

Por seu turno, a Segunda Outorgante compromete-se a prosseguir naquele espaço, bem como em toda a zona envolvente da Escola, as atividades definidas na Cláusula anterior, usando o mesmo, exclusivamente para esse efeito.

Cláusula Quarta

O não cumprimento do disposto na Cláusula anterior, ou seja, a utilização das instalações escolares, para os outros fins diversos que não os definidos, confere à Primeira Outorgante a possibilidade imediata de denúncia do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Para a utilização das instalações da escola do 1º ciclo de Pedraça, nos termos da Primeira e Segunda cláusula, a primeira Outorgante disponibiliza as chaves, ficando o segundo Outorgante responsável pela sua boa utilização, segurança e conservação.

Cláusula Sexta

A segunda Outorgante compromete-se, pelo presente protocolo, a zelar pela limpeza e segurança dos espaços cedidos, dentro do horário utilizado.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cláusula Sétima

O presente protocolo é válido para o período indicado na cláusula segunda, podendo ser cessado por qualquer das Outorgantes, através de aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de dois meses sobre a data final do protocolo.

Cláusula Oitava

O incumprimento por qualquer dos outorgantes, das obrigações por si assumidas poderá dar origem à rescisão unilateral do presente protocolo.

Cláusula Nona

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente protocolo, bem como a integração dos casos omissos, serão resolvidos por acordo entre as partes.

Cláusula Décima

O protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Por ambos os outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente protocolo, nos termos e condições acima exarados.

O presente protocolo vai ser assinado e rubricado em duplicado.

Cabeceiras de Basto, 28 de setembro de 2018.

Pela Primeira Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luis Teixeira Alves)

Pela Segunda Outorgante

O Pároco de Santa Marinha de Pedraça

P.º José Pedro do Vale Oliveira
(P.º José Pedro do Vale Oliveira)